**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025.**

**Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO,Inscrito no CNPJ: 25.086.596/0001-15, sediada na RuaAv. Antônio Pescone, N° 378, Centro, Bernardo Sayão/TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei N° 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Nº 13.853, de 8 de julho de 2019, Decreto Nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão interessado:** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** |
| **Processo NUP:** | **027/2025** |
| **Processo PRODATA** | **00170/2025** |
| **Regime Legal:** | **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006.** |
| **Tipo Licitação:** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |
| **Modo de Disputa:** | **ABERTO** |
| **Orçamento SIGILOSO?** | **NÃO** |
| **Intervalo mínimo de lances:** | **0,04% (zero vírgula zero um por cento)** |
| **Exame e Retirada do Edital:** | **www.bnc.org.br e https://www.bernardosayao.to.gov.br/# /transparencia/licitacoes- transparencia/ e** [**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\_proposta&pagina=1**](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) |
| **Local da Sessão:** | [**www.bnc.org.br**](http://www.bnc.org.br) |
| **Data da Sessão:** | **08/10/2025** |
| **Hora da Sessão:** | **08:h00min (horário de Brasília-DF)** |
| **Recebimento propostas:** | **Início em:** | **25 de Setembro às 16 h 00 min** |
| **Término em:** | **07/10/2025 às 23h59min** |
| **Limite para Impugnação:** | **03/10/2025 às 13h00min (horário de Brasília-DF)** |
| **Limite para Esclarecimento:** | **05/10/2025 às 13h00min (horário de Brasília-DF)** |
| **Validade da Proposta** | **90 (noventa) dias** |
| **Valor estimado da contratação:** | **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).** |
| **Informações:** | **Fone (63) 34221241 em horário das 07h ás 13 h.** **E-mail:** **pmbscpl2021@****gmail.com** |
| **Pregoeiro designado:** | **GILCIA DAYANE FERREIRA VIANA.** |

Em atendimento a lei “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

1. **DO OBJETO.**
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	3. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1. **Dotações:**
2. Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão -TO e Secretarias Vinculadas:
	1. Dotação Orçamentária:
		1. ELEMENTO: /
		2. FONTE:

**8. DO CREDENCIAMENTO.**

* 1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC ( BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico [https://bnc.org.br/,](https://bnc.org.br/) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
	2. O cadastro deverá ser feito no BNC ( BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico [https://bnc.org.br/***;***](https://bnc.org.br/)
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
	4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

* 1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**.**
	2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
	3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
		5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
		6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
	4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
	5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a

Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

* + 1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
		2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
		3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
		5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
		6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
	1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
1. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
	1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Poderão inserir todos documentos de habilitação inicialmente, como apenas depois de classificados, porem a proposta de preço é item inicial obrigatório.
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
2. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**
	1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
		2. Marca de cada item ofertado;
		3. Fabricante de cada item ofertado;
		4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
	6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
3. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema não ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3**%.**
	9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
	10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
	11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
	13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
	14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
	15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
	16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico [https://bnc.org.br/,](https://bnc.org.br/) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
	21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
	26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
		1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
		2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
		3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
		4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
	28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
		1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
		2. Empresas brasileiras;
		3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
	29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

* 1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
	2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
	3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
		1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

* 1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
	3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
	4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
		1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
		2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sobpena de não aceitação da proposta.
		3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sobpena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.
			1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
			2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
			3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
			4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
			5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
			6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
			7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
	5. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
	6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
	8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO.**

* 1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE PARTICIPANTE, **DEVERÁ APRESENTAR** E A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico [https://bnc.org.br/,](https://bnc.org.br/) E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
		1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );
		2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).
		3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660%3A3%3A0)
		4. A apresentação/consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
			2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico [https://bnc.org.br/**,**](https://bnc.org.br/)em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
		1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS),** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
		2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
	3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
	4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.
	5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
	9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br;](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
		9. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;
	10. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
		1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;
		2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;
		3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
		6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
		7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
		8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
		9. Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;
	11. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.
		1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
		2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º

11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

* + 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
			2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
			3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
			4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
		2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = |  Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = |  Ativo Total  |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  Ativo Circulante  |
| LC = | Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
		2. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
		3. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
		4. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
	1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
	2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.13.**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

* + 1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

* 1. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
		1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sobpena de desclassificação.
	3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
1. **DOS RECURSOS.**
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
	2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
2. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.13.** A sessão pública poderá ser reaberta:

* + 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC ( BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico [https://bnc.org.br/**,**](https://bnc.org.br/)sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
1. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.13.**Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
	1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
	2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)
	3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
	4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)
	5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.
2. **DO TERMO DE CONTRATO**
	1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2**. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

* 1. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
	2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
		1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
	3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
1. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**
	1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
	2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
	4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
	5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
	7. O reajuste será realizado por apostilamento.
	8. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
3. **DO PAGAMENTO.**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on- line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

* + 1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
	1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = \*\*\*TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
		1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
		2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
		6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
		7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
		10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
	2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
2. Advertência por escrito;
3. Multa;
4. Impedimento de licitar e contratar;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
	3. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
	4. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
		1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**
6. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
7. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
8. **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
9. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
10. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
	1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
	2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA**

**ELETRÔNICA no sistema** BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico [https://bnc.org.br/**.**](https://bnc.org.br/)

* 1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
	2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
	4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
	5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico [https://bnc.org.br/,](https://bnc.org.br/) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
	6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
		1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
	11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	12. **A Prefeitura municipal de Bernardo Sayão - TO**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
		1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

* 1. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
	2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC ( BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico [https://bnc.org.br/,](https://bnc.org.br/) [www.bernardosayao.to.gov.br](http://www.bernardosayao.to.gov.br) <https://pncp.gov.br/app/editais> <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Antônio Pescone, n° 378, Centro, CEP: 77.755-000, Fone: (63) 3422- 1241, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
	3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI –** MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**; ANEXO IX –** MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO X** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Bernardo Sayão, 19 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO CNPJ nº 25.086.596/0001-15

OSORIO ANTUNES FILHO

PREFIETO MUNICIPAL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO

**Secretaria Municipal de Administração DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Objeto:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO.

**1. OBJETIVO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais de construção**, a fim de atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO. O objetivo é assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços administrativos, operacionais e de atendimento à população.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

A Administração Pública Municipal enfrenta desafios relacionados à manutenção e conservação da infraestrutura física das unidades administrativas. Grande parte das instalações apresenta necessidade de reparos e adequações, e a disponibilidade de materiais de construção é essencial para atender a essas demandas.

A aquisição de novos insumos é necessária para:

* Garantir a execução de serviços de manutenção e conservação predial;
* Atender prontamente demandas emergenciais e preventivas;
* Reduzir custos com reparos corretivos de maior vulto no futuro;
* Promover a economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos;
* Melhorar as condições de trabalho dos servidores e o atendimento à população.

Entre os itens a serem adquiridos, destacam-se cimento, arame galvenizado, tijolos, telhas, tintas, ferros, , ferramentas e demais materiais necessários à manutenção predial das secretarias e demais unidades administrativas.

**3. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA**

**ViabilidadeTécnica:**
Os materiais de construção a serem adquiridos são essenciais para a execução de reparos, manutenções e pequenas reformas nas unidades administrativas. A utilização de insumos de qualidade permitirá maior durabilidade das obras, reduzindo a ocorrência de falhas e a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

**Viabilidade Econômica:**
A pesquisa de preços demonstrou que o orçamento estimado está compatível com os valores de mercado. A aquisição de materiais novos reduzirá gastos com manutenções emergenciais, possibilitando melhor planejamento financeiro e aumentando a produtividade das equipes municipais. Essa medida apresenta relação custo-benefício positiva e assegura a economicidade na utilização dos recursos públicos.

**4. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS**

1. **Não realizar a aquisição:** inviável, pois comprometeria a execução de reparos e manutenção, gerando riscos à segurança e maiores custos futuros.
2. **Utilizar apenas materiais em estoque:** insuficiente para atender à demanda atual, podendo ocasionar paralisações em serviços essenciais.
3. **Aluguel ou terceirização dos insumos:** economicamente desvantajoso, com limitação na disponibilidade e aumento de custos.
4. **Aquisição direta (alternativa escolhida):** permite maior controle, disponibilidade contínua dos materiais, qualidade assegurada e redução de custos operacionais, sendo a solução mais viável e eficiente.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na **aquisição planejada de materiais de construção**, contemplando insumos básicos e de uso recorrente, como cimento, tijolos, telhas, tintas, ferros e ferramentas.

Essa medida permitirá:

* Execução de serviços de manutenção e conservação;
* Atendimento ágil a demandas emergenciais;
* Preservação do patrimônio público;
* Otimização da gestão de recursos;
* Melhoria das condições de trabalho e atendimento à população.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Requisitos Técnicos:**

* Atendimento às normas técnicas da ABNT;
* Materiais novos, de primeira linha, identificados com fabricante, lote e validade;
* Não serão aceitos produtos usados, recondicionados ou fora das especificações.

**6.2. Requisitos de Entrega:**

* Entregas parceladas conforme necessidade;
* Transporte e descarregamento de responsabilidade da contratada;
* Prazo máximo definido no edital.

**6.3. Requisitos de Garantia e Qualidade:**

* Substituição imediata de materiais com defeitos ou fora das especificações;
* Manutenção das características técnicas durante o período de uso.

**6.4. Requisitos Administrativos:**

* Empresa regularizada juridicamente e fiscalmente;
* Apresentação de nota fiscal eletrônica;
* Aplicação de penalidades em caso de descumprimento, conforme Lei 14.133/2021.

**7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais, portais especializados e orçamentos formais.

* Valores ajustados para refletir a média do mercado;
* Previsão contempla insumos de uso recorrente (cimento, tijolos, telhas, tintas, ferros, ferramentas, etc.);
* Dotação orçamentária disponível assegura a execução contratual;
* Medida garante economicidade, transparência e exequibilidade.

**8. RESULTADOS ESPERADOS**

* Melhoria da infraestrutura pública;
* Agilidade na execução de reparos e manutenções;
* Preservação do patrimônio municipal;
* Otimização da gestão de recursos públicos;
* Melhoria das condições de trabalho dos servidores;
* Qualidade e eficiência no atendimento à população.

**9. RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

| **Risco Identificado** | **Probabilidade** | **Impacto** | **Responsável** | **Medidas de Mitigação** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Atraso na entrega | Médio | Alto | Contratada | Penalidades contratuais e acompanhamento rigoroso dos prazos |
| Materiais fora da especificação | Médio | Alto | Contratada | Substituição imediata; fiscalização na entrega |
| Oscilação de preços | Alto | Médio | Administração | Pesquisa atualizada; cláusula de reajuste |
| Falta de estoque | Médio | Médio | Contratada | Comprovação de capacidade operacional |
| Dificuldades logísticas | Baixo | Médio | Contratada | Responsabilidade pelo transporte e descarregamento |
| Dano ou perda no transporte | Baixo | Médio | Contratada | Seguro de transporte; responsabilidade até entrega. |
| Armazenagem inadequada | Baixo | Médio | Administração | Boas práticas de estoque e armazenamento adequado |

**10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1. Geração de Resíduos Sólidos**

* Sobras de cimento, tijolos, tintas e outros insumos.
* **Mitigação:** Coleta seletiva e destinação final conforme legislação ambiental.

**11.2. Emissão de Poeira e Partículas**

* Transporte, manuseio e pequenas reformas podem gerar poeira.
* **Mitigação:** Umidificação, cobertura de materiais e EPIs para servidores.

**11.3. Consumo de Recursos Naturais**

* Exploração de areia.
* **Mitigação:** Priorizar fornecedores com práticas sustentáveis e certificação ambiental.

**11.4. Transporte e Logística**

* Emissão de gases poluentes e aumento de tráfego.
* **Mitigação:** Rotas eficientes e transporte consolidado.

**11.5. Armazenamento e Manuseio**

* Produtos químicos como tintas e solventes podem causar contaminação.
* **Mitigação:** Armazenamento adequado, ventilado, com contenção de resíduos e sinalização.

**11.6. Benefícios Ambientais Potenciais**

* Manutenção preventiva reduz consumo excessivo de materiais e geração de resíduos futuros;
* Uso de materiais com certificação ambiental promove sustentabilidade.

**11. CONCLUSÃO**

A aquisição de materiais de construção é **essencial** para a manutenção e conservação das unidades administrativas da Prefeitura de Bernardo Sayão/TO. A solução apresentada é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e assegura:

* Disponibilidade contínua dos insumos;
* Execução eficiente de manutenções e reparos;
* Preservação do patrimônio público;
* Minimização dos impactos ambientais, com adoção de medidas de mitigação;
* Melhoria das condições de trabalho e atendimento à população;
* Alocação adequada de riscos, conforme art. 92, IX, da Lei 14.133/2021.

**Recomenda-se, portanto, a realização da contratação por meio de procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade.**

**GERSON DA SILVA BARBOSA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Bernardo Sayão – TO.

**Justificativa**

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de garantir a manutenção e conservação de prédios, logradouros e demais bens públicos, assegurando o adequado funcionamento da administração municipal e a prestação eficiente dos serviços à população.

A aquisição dos materiais é essencial para:
- Viabilizar reparos e reformas em prédios públicos e vias urbanas;
- Garantir a acessibilidade e segurança dos espaços de uso comum;
- Assegurar a continuidade dos serviços da administração pública em níveis adequados;
- Prevenir a deterioração da infraestrutura municipal e custos mais elevados com reformas emergenciais.

Além disso, a utilização de registro de preços se justifica pelo caráter rotineiro e contínuo das demandas, permitindo maior eficiência, economicidade e celeridade nas aquisições.

**2. Do Produto**

2.1. Características e Especificações
O objeto da contratação compreende o fornecimento de materiais de construção listados em planilha própria, conforme Anexo I – Relação de Itens, devendo os produtos atender às normas técnicas vigentes e estar em perfeitas condições de uso.

2.2. Detalhamento
Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações, unidades de medida e quantidades discriminadas no Anexo I, não sendo admitida a entrega de produtos de qualidade inferior, usados, avariados ou em desconformidade.

2.3. Valor Estimado
O valor estimado da contratação é de R$ 225.112,11 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e doze reais e onze centavos), conforme planilha de estimativa de preços que acompanha este Termo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Número | Descrição | **COTA RESERVADA 25%**  | Unidade | Média (unitário) | Valor total |
| 1 | ARAME GALVANIZADO 20C ROLO 1KG | **COTA RESERVADA 25%**  | 10 | ROLO |  R$ 33,29  |
| 2 | ARAME RECOZIDO 14 ROLO 1KG | **COTA RESERVADA 25%**  | 10 | ROLO |  R$ 32,77  |
| 3 | ARRUELAS P/ BARRA ROSQUEADAS 3/8 | **COTA RESERVADA 25%**  | 500 | UN |  R$ 0,27  |
| 4 | BARRA ROSQUEADA 3/8 1m | **COTA RESERVADA 25%**  | 100 | UN |  R$ 6,40  |
| 5 | CAL DE ALTA PUREZA PCT 8KG | **COTA RESERVADA 25%**  | 500 | PCT |  R$ 18,19  |
| 6 | CORANTE LIQUIDO 50ML P/ COLORIR TINTAS, CORES VARIADAS | **COTA RESERVADA 25%**  | 200 | UN |  R$ 8,07  |
| 7 | LIXA D’ AGUA GR100 | **COTA RESERVADA 25%**  | 100 | UN |  R$ 2,40  |
| 8 | LIXA D’ AGUA GR120 | **COTA RESERVADA 25%**  | 100 | UN |  R$ 1,64  |
| 9 | LIXA D’ AGUA GR180 | **COTA RESERVADA 25%**  | 100 | UN |  R$ 2,26  |
| 10 | PIGMENTO EM PÓ CORANTE CAIXA 500G CORES VARIADAS. | **COTA RESERVADA 25%**  | 20 | UN |  R$ 24,30  |
| 11 | PORCAS P/ BARRA ROSQUEADAS 3/8 | **COTA RESERVADA 25%**  | 500 | UN |  R$ 2,58  |
| 12 | PREGO 12X12 C/ CABEÇA PCT 1KG , CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA. | **COTA RESERVADA 25%**  | 50 | KG |  R$ 21,70  |
| 13 | PREGO 15X15 C/ CABEÇA PCT 1KG, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA. | **COTA RESERVADA 25%**  | 50 | KG |  R$ 27,15  |
| 14 | PREGO 17X21 C/ CABEÇA PCT 1KG, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA. | **COTA RESERVADA 25%**  | 50 | KG |  R$ 21,19  |
| 15 | PREGO 17X27 C/ CABEÇA PCT 1KG, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA. | **COTA RESERVADA 25%**  | 50 | KG |  R$ 20,69  |
| 16 | PREGO 18X24 C/ CABEÇA PCT 1KG, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA. | **COTA RESERVADA 25%**  | 50 | KG |  R$ 40,72  |
| 17 | PREGO 18X30 C/ CABEÇA PCT 1KG, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA. | **COTA RESERVADA 25%**  | 50 | KG |  R$ 20,62  |
| 18 | PREGO 19X36 C/ CABEÇA PCT 1KG, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA. | **COTA RESERVADA 25%**  | 50 | KG |  R$ 20,19  |
| 19 | PREGO 22X48 C/ CABEÇA PCT 1KG, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA. | **COTA RESERVADA 25%**  | 50 | KG |  R$ 26,05  |
| 20 | PREGO 26X72 C/ CABEÇA PCT 1KG, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA. | **COTA RESERVADA 25%**  | 100 | KG |  R$ 24,67  |
| 21 | PREGO TELHEIRO 18X30 PCT 1KG, PONTA ESPIRALADA E ARO DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁTICA. | **COTA RESERVADA 25%**  | 30 | KG |  R$ 16,40  |
| 22 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 25MMX23CM | **COTA RESERVADA 25%**  | 20 | UN |  R$ 28,74  |
| 23 | CABO METALICO PARA ROLO DE LÃ 23CM | **COTA RESERVADA 25%**  | 20 | UN |  R$ 49,78  |
| 24 | SUPORTE DE PLASTICO PARA ROLO DE PINTURA | **COTA RESERVADA 25%**  | 20 | UN |  R$ 14,17  |
|  |
| **AMPLA CONCORRENCIA** |
| 25 | CILINDRO P/ FECHADURA MARCAS DIVERSAS | 20 | UN |  R$ 34,33  |  R$ 686,67  |
| 26 | CIMENTO CPII SACO COM 50 KG | 300 | SC |  R$ 53,88  |  R$ 16.165,00  |
| 27 | COLUNA 5/16 7X14CM COMPRIENTO 6M EM AÇO | 50 | UN |  R$ 97,67  |  R$ 4.883,33  |
| 28 | DISCO DIAM LISO 110mm X 20mm | 20 | UN |  R$ 71,37  |  R$ 1.427,33  |
| 29 | DISCO DIAM SEGMENTO 110mm X 20mm | 20 | UN |  R$ 17,45  |  R$ 348,93  |
| 30 | FECHADURA EXTERNA ESTREITA EM ALUMINIO OU METAL P/ PORTAS DE MADEIRA. | 20 | UN |  R$ 72,98  |  R$ 1.459,67  |
| 31 | MANTA AUTOADESIVA ALUMINIUM 45CMX10M ROLO DE 10 MT | 15 | ROLO |  R$ 130,00  |  R$ 1.950,00  |
| 32 | MASSA CORRIDA SACO COM 20KG, ENSACADO EM MATERIAL PLASTICO DE BOA QUALIDADE | 30 | SC |  R$ 74,34  |  R$ 2.230,10  |
| 33 | TELHA CAPOTE, CUMEEIRA COLONIAL CERÂMICA RESINADA VERMELHA 41X21CM | 100 | UN |  R$ 10,25  |  R$ 1.024,67  |
| 34 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, TAMANHO 6MM 3,66X1,10 | 100 | UN |  R$ 221,08  |  R$ 22.108,00  |
| 35 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, TAMANHO 2,44CMX50CM | 100 | UN |  R$ 36,24  |  R$ 3.623,67  |
| 36 | TELHA PLAN, MAT. CERAMICA. TAMANHO APROXIMADAMENTRE 15,1cm DE LARGURA X 44 cm (MILHEIRO) | 8 | MILHEIRO |  R$ 1.985,06  |  R$ 15.880,51  |
| 37 | TIJOLO 6 FUROS, MAT. CERAMICA TAMANHO APROXIMADAMENTE 9X14X25CM (MILHEIRO) | 15 | MILHEIRO |  R$ 1.883,00  |  R$ 28.245,00  |
| 38 | TINTA ACRILICA LATA 18 LT CORES VARIADAS | 100 | LATA |  R$ 342,54  |  R$ 34.254,00  |
| 39 | TINTA ACRILICA GALÃO 3,600L CORES VARIADAS | 100 | GALÃO |  R$ 86,14  |  R$ 8.614,00  |
| 40 | TINTA ESMALTE SNTÉTICO GALÃO 3600ML CORES VARIADAS | 100 | GALÃO |  R$ 134,35  |  R$ 13.435,33  |
| 41 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM 900ML CORES VARIADAS | 100 | UN |  R$ 24,10  |  R$ 2.410,00  |
| 42 | TINTA ESPRAY 350ML PESO 250G CORES VARIADAS | 80 | UN |  R$ 32,75  |  R$ 2.620,27  |
| 43 | TINTA PARA PISO 18 LT CORES CONCRETO E CINZA | 100 | LATA |  R$ 324,00  |  R$ 32.400,00  |
| 44 | TRELIÇA BARRA H 08 C/ 6M MATERIAL AÇO | 50 | UN |  R$ 41,29  |  R$ 2.064,33  |
|  |

**3. Tratamento Diferenciado para ME/EPP**

Será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto nos arts. 47 a 49.

**4. Obrigações do Contratante**

- Efetuar os pagamentos devidos em conformidade com o contrato;
- Fornecer à contratada as condições necessárias para execução do objeto;
- Exercer a fiscalização sobre a entrega dos materiais, comunicando irregularidades e exigindo substituição quando necessário;
- Observar as disposições legais aplicáveis (arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021).

**5. Obrigações da Contratada**

- Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais;
- Substituir, sem ônus adicional, os materiais que apresentarem defeitos ou desconformidade;
- Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas;
- Responsabilizar-se por obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e civis relacionadas ao contrato;
- Não transferir a terceiros a execução do objeto sem prévia autorização da Administração.

**6. Prazos e Vigência**

- Início: até 03 (três) dias após assinatura do contrato;
- Conclusão: até 31 de dezembro de 2025;
- Vigência: conforme assinatura da ata/contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

**7. Reajuste**

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**8. Pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

**9. Habilitação**

A habilitação será restrita aos documentos essenciais previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a dispensa em contratações de menor valor (art. 70).

**10. Aceitação dos Produtos**

Os produtos serão recebidos em caráter provisório, mediante verificação da conformidade, e definitivo após prazo de observação não superior a 90 dias, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**11. Fiscalização**

O contrato será acompanhado por gestor e fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**12. Sanções**

O inadimplemento sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

**13. Compensação Financeira**

Na hipótese de atraso no pagamento, será devida compensação financeira calculada sobre o valor da parcela em atraso, nos termos da legislação vigente.

**14. Requisitos da Contratação**

A execução do contrato está condicionada à manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme arts. 66 a 72 da Lei nº 14.133/2021.

**15. Disposições Gerais**

- A Administração poderá sanar falhas ou erros formais que não alterem a substância da proposta;
- O foro eleito para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Colinas do Tocantins – TO;
- Integram este Termo de Referência seus anexos, em especial a planilha de itens e preços.

# GERSON DA SILVA BARBOSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN ( ) HORAS.

LOCAL: \*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|  |
| --- |
| **NOME DE FANTASIA:** |
| **RAZÃO SOCIAL:** |
| **CNPJ:** |
| **INSC. EST.:** |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** |
| **ENDEREÇO:** |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** |
| **ITEN S** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| **1.** |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL POR EXTENSO:** |  |

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À

\*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

 , PORTADOR DO RG , ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, , CNPJ , DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

 EM, DE DE 20\*\*\*. (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

..............................................., INSCRITO NO CNPJ Nº ..........................., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

O(A) SR(A) ................................., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ................ E CPF Nº ,

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )1.

...............................

(DATA)

................................. (REPRESENTANTE LEGAL)

1. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

1. A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
2. A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
3. QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
4. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
5. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
6. QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

.................., ..... DE DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

**[NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

# OBSERVAÇÕES:

* ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
* A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À

# \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA .............................., INSCRITA NO CNPJ Nº ................................., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE

LEGAL O SR....................................., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº...................... E DO CPF Nº ,

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

 EM, DE DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

A ...........................................................(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº........................., LOCALIZADA À

..........................................., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

........, ......... DE DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

 **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ......../2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, inscrito no CNPJ nº 25.086.596/0001-15, localizado na Avenida Antonio Pescone, nº 378 centro, CEP 77.755-000, em Bernardo Sayão -TO, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(º) OSORIO ANTUNES FILHO, BRASILEIRO, CASADO, inscrito(a) no CPF sob n° XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de BERNARDO SAYÃO/TO, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em doravante

designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº

................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ........../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

* 1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
	2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
	3. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL:** |  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de / / e encerramento em

 / / , prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

* 1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ ( )**.**
	2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO e Secretarias Vinculadas**: **DOTAÇÃO:**

# ELEMENTO: FONTE:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

* 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
	2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

* 1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
	2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

* 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
	2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)
	3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
	4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)
	5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XXX/20XX**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

* 1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital.
	2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
	3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

* 1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
		1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
		2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
	2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
	3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
	4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

* 1. É VEDADO À CONTRATADA:
		1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
		2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
	2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

* 1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

* 1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

* 1. É eleito o Foro da Comarca de Colinas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ......... DE DE 20\*\*\*.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO,** inscrito no CNPJ nº 25.086.596/0001-15, localizado na Avenida Antonio Pescone, nº 378 centro, CEP 77.755-000, em Bernardo Sayão -TO, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(º) OSORIO ANTUNES FILHO, BRASILEIRO, CASADO, inscrito(a) no CPF sob n° XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de BERNARDO SAYÃO**/**TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em doravante

designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº

................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ........../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

* 1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
	2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
	3. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL:** |  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de / / e encerramento em

 / / , prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

* 1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ ( )**.**
	2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO e Secretarias Vinculadas**: **DOTAÇÃO:**

# ELEMENTO: FONTE:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

* 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

* 1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
	2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

* 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
	2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)
	3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
	4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)
	5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XXX/20XX**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

* 1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital.
	2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
	3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

* 1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
		1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
		2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
	2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
	3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
	4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

* 1. É VEDADO À CONTRATADA:
		1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
		2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
	2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

* 1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

* 1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

* 1. É eleito o Foro da Comarca de Colinas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

........, ......... DE DE 20\*\*\*.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA